

Edital 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA	29/04/2025 12:17 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.129583 /2023-80

1. Do objeto



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

(Processo Administrativo nº 35014.129583/2023-80)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –INSS, por meio do(a) Superintendência Regional Nordeste, sediada na Av. Dantas Barreto, nº 300 - Bairro Santo Antônio, em Recife/PE, CEP 50010-360**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG): 510677

OBJETO : Controle de Vetores e Pragas Urbanas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.597,82 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/05/2025 às 14:00 hs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS** compreendendo o *controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água para as unidades vinculadas à Gerência Executiva de RECIFE/PE, subordinada a Superintendência Regional Nordeste* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS (Suprimido)

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10 % (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **digital**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail **[INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO]**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail erico.oliveira@inss.gov.br e rubens.filho@inss.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço INSS – Superintendência Regional Nordeste (SR-IV), Av. Dantas Barreto, nº 300 - Bairro Santo Antônio, em Recife/PE, CEP 50010-360, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

Recife/PE , 29 de abril de 2025.

DERALDO SALVADOR DE LIMA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

Superintendência Regional Nordeste

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DERALDO SALVADOR DE LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 11:54:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR.pdf (1.93 MB)
- Anexo II - ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.pdf (186.4 KB)
- Anexo III - SEI_20510002_Anexo (1).pdf (63.04 KB)

Termo de Referência 53/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 53/2024	Editado por	Atualizado em
	510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA	29/04/2025 10:29 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.129583 /2023-80

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água para as unidades vinculadas à Gerência Executiva de RECIFE/PE, subordinada a Superintendência Regional Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	3417	METRO QUADRADO	40.644,25	R\$ 0,45	*R\$ 36.597,82

* Estima-se a pretensa contratação para duas aplicações no intervalo de 12 meses.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa garantir o pleno funcionamento das instalações, sem a indesejável presença de insetos e animais daninhos em geral, visando a preservação do patrimônio público incluindo os acervos

documentais e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, oferecendo um ambiente com a devida assepsia e agradável para o bom desempenho das atividades exercidas no âmbito da Gerência Executiva de RECIFE/PE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a Legislação vigente.

4.1.2. Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes.

4.1.3. A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.

4.1.4. Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto.

4.1.5. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Em virtude de que os serviços somente serão pagos após a execução e, pela natureza da contratação, os riscos à administração pela não execução são baixos.

GARANTIA DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

4.4. O prazo da Garantia de cada aplicação, na execução dos serviços, deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade.

4.4.1 A Contratada fornecerá obrigatoriamente a garantia do serviço prestado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após cada aplicação, e efetuará, dentro do período de garantia, tantas aplicações quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, ratos, cupins ou outros vetores objeto do contrato.

4.4.2 Além do prazo de garantia entre as aplicações, a contratada fornecerá obrigatoriamente um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

4.4.3 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Gerência Executiva do INSS em RECIFE/PE com vista a eliminar existência de insetos, ratos, cupins ou outros vetores objeto do contrato que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data solicitação.

4.4.4. As chamadas para o pronto atendimento de aplicações corretivas ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado

o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.

5.1.3. Início da execução do objeto: deverá ser programada para ocorrer duas vezes no intervalo de 12 meses da seguinte forma:

ORDEM	PERIODICIDADE
1 ^a	Até 30 após a assinatura do contrato
2 ^a	180 dias após a primeira aplicação

--	--

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADES EM USO (CONTRATAÇÃO IMEDIATA)

Áreas de Execução dos Serviços

LOCais E ENDEREÇOS DA Próprio/Locado EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Tipo de Imóvel	Áreas de Execução dos Serviços		
		Externa InternA (m ²)	(m ²)	Total (m ²)
GerênciA Executiva Recife - Av. Mario Melo,343, Santo Amaro, Próprio Recife-PE		8.875,00	2.840,00	11.715,00
SuperintendênciA Regional Nordeste - Av. Dantas Barreto, Próprio 300, Santo Antônio, Recife-PE		1.954,00	-	1.954,00
Cedocprev - Av. Recife, 797, Próprio Areias, Recife-PE		3.414,47	3.491,00	6.905,47
APS Olinda - Rua Prof. José C. Pessoa, 734, Bairro Novo, Olinda- Locado PE		371,46	262,00	633,46
APS Paulista - Praça Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Paulista- Próprio PE		2.045,87	439,99	2.485,86
APS Mário Melo - Av. Mario Melo, Próprio 343, Santo Amaro, Recife-PE		600,00	282,00	882,00

APS Afogados - Rua João Carlos Próprio Guimarães, 147, Afogados, Recife-PE	664,86	245,51	910,37
APS Encruzilhada - Av. Norte, S Próprio /N, Encruzilhada, Recife-PE	509,57	1.155,42	1.664,99
APS Pina - Av. Herculano Locado Bandeira, 570, Pina, Recife-PE	615,28	132,44	747,72
APS Corredor do Bispo - Corredor Do Bispo, 155, Boa Próprio Vista, Recife-PE	1.665,60	456,69	2.122,29
APS Casa Amarela - Estrada Do Arraial, 3515, Casa Amarela, Próprio Recife-PE	546,44	426,39	972,83
APS Goiana - Travessa Da Matriz, Próprio 65, Goiana-PE	622,00	266,67	888,67
APS Moreno - Rua Ormezinda Vasconcelos,99, Centro, Moreno- Locado PE	282,16	592,24	874,40
APS Camaragibe - Rua Belmino Correia, 2850, Timbi, Camaragibe- Próprio PE	279,35	297,26	576,61
APS São Lourenço da Mata - Rua Frei Caneca, 301/307, Centro, São Próprio L. da Mata-PE	528,18	240,46	768,64
APS Cabo de Santo Agostinho - Rua Florentinas, 889, Centro , Próprio Cabo-PE	1.006,25	236,74	1.242,99
APS Areias - Rua Apurá, 59, Próprio Areias, Recife-PE	537,84	272,63	810,47
APS Itamaracá - Rua João de Próprio Barros, s/n, Centro, Itamaracá-PE	330,00	655,98	985,98

Garagem - Rua Treze de Maio, Próprio 613, Santo Amaro, Recife-PE	2.589,50	913,00	3.502,50
TOTAL	27.437,83	13.206,42	40.644,25

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 7:00H às 19H, preferencialmente nos finais de semana.

5.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5.2.3. Cronograma de realização dos serviços a ser definido pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.2.4 A contratada poderá realizar vistorias mensais, para monitoramento, controle preventivo e, se for o caso, controle corretivo da última aplicação, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber:

a) Desinsetização;

a1) Estas aplicações serão efetuadas nas paredes, pisos e rodapés, nas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções de pisos com paredes, nas garagens cobertas, estacionamentos, caixas de esgoto e de gordura, galerias de águas pluviais, caixas de passagem de telefonia e eletricidade, forros, áreas adjacentes livres ou arborizadas, tanques e espelhos d'água.

a2) Os produtos químicos deverão ser apropriados para cada ambiente, como por exemplo: spray, pó, gel e etc., e deverão ser aromáticos, inodoros, inócuos a saúde humana, e não provocarem manchas. Os inseticidas utilizados nos locais de águas paradas para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas e peixes.

a3) A desinsetização objetiva a eliminação total de todas as espécies de insetos, larvas, parasitas e demais pragas nocivas à saúde humana. A aplicação deverá ser feita dentro e fora dos prédios, nos esconderijos e locais presumíveis da passagem dos insetos, especialmente em locais escuros, atrás e embaixo de móveis.

b) Desratização;

b1) Estas aplicações deverão ser efetuadas em ambientes onde se denuncie a presença dos roedores incluindo as áreas internas e externas.

b2) Deverão ser utilizadas iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

b3) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos

envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, entrem em estado de putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar obstrução nas tubulações ou fiquem em locais de difícil acesso.

b4) A desratização objetiva à eliminação total de rato através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivam e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno.

b5) Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento.

c) Descupinização:

c.1) Sistema Convencional; o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);

c.2) Barreira Química (cupim subterrâneo); (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;

c.3) Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

d) Desalojamento de pombos/morcegos :

Solução via controle físico e biológico:

d1) Deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos e morcegos visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos;

d2) Deverão ser identificados os pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos e morcegos;

d3) Deverá ser providenciado a colocação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que busquem evitar o acesso, abrigo e alimento aos pombos e morcegos;

d4) Deverão ser adotadas medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos e morcegos da área de atuação, isolando os locais que possam vir a ser ocupados por pombos e morcegos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle.

d5) Deverá ser restringido o acesso aos poucos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, com a instalação de armações de hastes pontiagudas tipo "porco espinho" ou espículas, fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso.

Solução via aplicação de produtos químicos

d6) Os locais de pouso das aves e morcegos (janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros) deverão ser preparados para a aplicação de

repelentes químicos /ou espuma em spray olfativo, com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização.

d7) Em caso de migração do dos pombos e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores

e) Desinfecção e desinsetização de piolhos:

e1) Tratamentos Químicos: Realizar inspeção no espaço, verificando o nível da infestação. Preparar o ambiente para a aplicação dos componentes químicos de controle. Pode ser utilizado inseticida em pó ou outros tipos como fumigantes e calor seco

e2) Remoção Manual: A remoção manual dos piolhos e de seus ovos (lêndeas), Podendo ser feito com um pente fino especialmente projetado para remover piolhos e lêndeas do cabelo.

f) O controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água

Limpeza, retirada de sujeiras e aplicação de produtos para manter os espelhos d'água limpos e evitar a proliferação de insetos.

Químico

Controle de larvas Deverá ser aplicado larvicida em locais com acúmulo de água, como espelhos d'água, poças d'água, entre outros, que possam servir de potencial foco de mosquito visando eliminar a formação de larvas.

5.3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais estabelecidos neste termo, preferencialmente aos finais de semana, mediante agendamento prévio que deverá ser realizado/intermediado junto a Gerência Executiva.

5.3.2. Nos termos do art. 19 da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, no comprovante de execução de serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

5.3.3. Nos termos do art. 19 da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, a contratada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

5.3.4. Para a execução dos serviços é imprescindível que o licitante contratado observe as normas de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, aprovada pela Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, bem como, assegurar o prazo de garantia expresso na proposta de preço oferecida na licitação.

5.3.5. Todas as aplicações serão realizadas com emprego de recursos próprios, inclusive produtos, em todas as áreas internas e externas das unidades relacionadas neste termo, conforme descrição dos serviços, garantia e condições constantes deste Termo de Referência.

5.3.6. A empresa será chamada, quando localizado algum foco de praga, observado o prazo de garantia legal.

5.3.7. A Contratada deverá dar uma garantia de 180 (cento e oitenta) dias após cada aplicação.

5.3.8. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, etc. que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

5.3.9. Caso a Contratada não dê o atendimento às solicitações do INSS, no prazo acima estabelecido, para eliminar as pragas que eventualmente apareçam ou para a correção das possíveis falhas, será aplicado as penalidades previstas no Edital.

5.3.10. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.3.11. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas aplicações corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de vetores e pragas.

5.3.12. Na execução dos serviços, a contratada deverá atender a todas as exigências constantes da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 e mais:

5.3.12.1. A contratante deverá manter equipe para atendimento e execução total dos serviços de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço. A equipe de atendimento deverá ter EPI's e estar devidamente uniformizada e identificada através de crachás.

5.3.12.2. O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional que possua nas suas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos utilizados.

5.3.12.3. A contratada deverá apresentar relação nominal e número de documento de identificação do quadro de funcionários destacado para essas atividades em cada imóvel da contratante para prévia autorização de entrada nesses imóveis da Gerência de RECIFE/PE para a prestação de serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. É vedada à contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unitário	ÁREA TOTAL (M ²)	Valor Aceitável Referência
1	CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS	M ²	R\$ 0,45	40.664,25	*R\$ 36.597,81

* Estima-se a pretensa contratação para duas aplicações no intervalo de 12 meses.

ORDEM PERIODICIDADE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ORDEM	PERIODICIDADE	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
1 ^a	Até 30 após a assinatura do contrato	Áreas internas e externas dos imóveis e Agências da Previdência Social vinculadas a Gerência Executiva RECIFE/PE; Áreas internas e externas do Edifício-Sede em RECIFE/PE
2 ^a	180 dias após a primeira aplicação	Áreas internas e externas dos imóveis e Agências da Previdência Social vinculadas a Gerência Executiva RECIFE/PE; Áreas internas e externas do Edifício-Sede em RECIFE/PE

--	--	--

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

GARANTIA DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

5.7. O prazo da Garantia de cada aplicação, na execução dos serviços, deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade.

5.7.1. A Contratada fornecerá obrigatoriamente a garantia do serviço prestado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após cada aplicação, e efetuará, dentro do período de garantia, tantas aplicações quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, ratos, cupins e demais vetores objeto do presente contrato.

5.7.2. Além do prazo de garantia entre as aplicações, a contratada fornecerá obrigatoriamente um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

5.7.3. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Gerência Executiva do INSS em RECIFE/PE com vista a eliminar existência de insetos, ratos e cupins que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data solicitação.

5.7.4. As chamadas para o pronto atendimento de aplicações corretivas ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. área dedetizada;

7.2.2. qualidade do serviço

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, expedido por autoridade sanitária e ambiental competente nos termos do art. 4 da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (CINCO POR CENTO) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do seu responsável técnico NOS TERMOS DO ART. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, em plena validade;

8.30.1. O responsável técnico deverá ser habilitado para o exercício das funções relativas pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme prevê ART. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, os participantes deverão apresentar a Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal ((Art 6º da RDC nº 560, de 30 AGO 21, da ANVISA), Licença ambiental estadual, com atividade compatível com o objeto da licitação, Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 AGO 81 e arts 17 e 19 do Decreto nº 99.274, de 06 JUN 90 e Registro do Profissional, devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, de acordo com o ART. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.597,82

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.597,82 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), **para duas aplicações no período de 12 meses**, conforme custos unitários apostos na **tabela do item 1.1., retro, deste Termo de Referência**.

9.1.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 511673;
- II) Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001;
- III) Elemento de Despesa: 339039;
- IV) Plano Interno: CPRAGA ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 10:20:45.

MARCIA DOS SANTOS PIRES

Analista do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 10:29:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RDC_622_2022_.pdf (229.14 KB)
- Anexo II - ETP_510677_000014_2024__1_.pdf (1.47 MB)
- Anexo III - SEI_INSS - 17876596 - Documento de Formalizacao da Demanda - DFD.pdf (228.46 KB)

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.129583/2023-80

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para contratação de empresa especializada visando a execução do serviço de **controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a desratização e a descupinização com utilização de atomização e termonebulização (fumacê), desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos, controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água** das áreas internas e externas das unidades operacionais administradas pela Gerência Executiva do INSS em **Recife/PE** e demais Unidades vinculadas.

2.2. A terceirização deste serviço torna-se necessária devido ao grande fluxo de pessoas, a necessidade de dar condições plenas de segurança, salubridade e habitabilidade do Órgão, possibilitando sua ocupação e sua utilização, bem como, o controle e monitoramento de pragas urbanas, quais sejam, como as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, pernilongos, mosquitos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, roedores, pombos e piolhos, etc, nas instalações, protegendo a área patrimonial, bem como as pessoas que frequentam o local.

2.3. A contratação visa garantir o pleno funcionamento das instalações, sem a indesejável presença de insetos e animais daninhos em geral, visando a preservação do patrimônio público incluindo os acervos documentais e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, oferecendo um ambiente com a devida assepsia e agradável para o bom desempenho das atividades exercidas no âmbito da Gerência Executiva de **Recife/PE**.

2.4. A necessidade objetiva, em sentido estrito, visa promover na instalação supracitada, o controle de pragas e vetores, mediante a aplicação de pesticidas, adotando procedimentos para a implementação de estratégias de promoção da saúde e adoção de boas práticas operacionais que se consolidam através da construção de ambientes saudáveis.

2.5. O INSS não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

2.6. A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação com base na Lei nº 14133 /2021 e a vigência contratual definida nos art. 105 e seguintes da referida lei.

2.7. A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com base no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, e o contrato a ser firmado deverá ter prazo de vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

2.8. O objeto a ser contratado se qualifica na categoria de serviços comuns, assim entendidos “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, apresentando a seguintes características:

- disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;
- padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do serviço, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;
- desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

2.9. Por fim, qualifica, o serviço comum por uma espécie de fungibilidade, que possa ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes, é a fungibilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM RECIFE/PE	Taciana Sales Souza Tavares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Por recomendação da Vigilância Sanitária, tais serviços deverão ser contratados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado ou do Município para atender as necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de pragas, eliminando as existentes.

4.2. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com pessoal detentor de formação profissional específica;

4.3. Utilize rotinas e defina perfil que possibilitem maior eficiência;

4.4. O serviço em questão possuiu natureza continuada, pois deverá ser prestado **pelo menos duas vezes no exercício financeiro, que ocorrerá preferencialmente aos finais de semana.**

4.5. Trata-se de **serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

4.8.1 Requisitos de execução:

4.8.1.1. Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber:

- a) Desinsetização;
- b) Desratização;
- c) Descupinização, prevendo:
 - c.1) Sistema Convencional;
 - c.2) Barreira Química (cupim subterrâneo);
 - c.3) Injeção (cupim de madeira seca ou brocas); e
- d) Desalojamento de pombos
- e) Desinfecção e desinsetização de piolhos
- f) O controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água

4.8.2. Requisitos de Segurança:

4.8.2.1. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto à metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e o meio ambiente.

4.8.2.2. Atenda aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao serviço de controle de vetores e pragas urbanas, **compreendendo a desinsetização, a desratização e a descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos, controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água;**

4.9.3. Requisitos profissionais:

4.9.3.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

4.10. Os serviços serão executados conforme datas e horários contidos em cronograma a ser definido e fornecido pela CONTRATANTE.

4.11. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Estudos realizados indicam que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas. O método mais utilizado é o químico por ser considerado mais eficaz pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga.

5.2. No método de controle das pragas através de ações não químicas utilizam-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

5.3. Dentre as formas acima citadas, uma das escolhas do tipo de serviço a contratar deverá recair sobre o controle químico por ser mais eficaz para eliminação e controle das pragas, através de serviço de desinsetização, descupinização e desratização, amplamente utilizado no mercado.

5.4. Verificamos que a contratação dos serviços pode ocorrer de formas diversas, a depender das necessidades da Administração. É imprescindível, porém, que reste devidamente comprovado que a solução eleita seja aquela que efetivamente atenda a demanda da entidade com a melhor relação custo-benefício, realizados todos os estudos comparativos a embasar a escolha do modelo.

5.5. No caso dos serviços de desinsetização e desratização, verificamos que esse tipo de solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos, em razão dos benefícios com a assepsia no ambiente de trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço para controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e nas áreas externas necessárias à efetividade do serviço a ser executado nas dependências das unidades vinculadas à Gerência Executiva de **Recife/PE**.

6.2. A empresa deverá apresentar Alvará expedido pela Autoridade Sanitária do Estado ou do Município.

6.3. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação do serviço às efetivas necessidades da Gerência Executiva de **Recife/PE**, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

6.4. Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Locais e metragens:

UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADES EM USO (CONTRATAÇÃO IMEDIATA)

LOCAIS E ENDEREÇOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Próprio/Locado	Áreas de Execução dos Serviços	Tipos de Imóvel		
			Próprio	Locado	Total
			Interna (m ²)	Externa (m ²)	Total (m ²)
Gerência Executiva Recife - Av. Mario Melo, 343, Santo Amaro, Recife-PE	Próprio		8.875,00	2.840,00	11.715,00
Superintendência Regional Nordeste - Av. Dantas Barreto, 300, Santo Antônio, Recife-PE	Próprio		1.954,00	-	1.954,00
Cedocprev - Av. Recife, 797, Areias, Recife-PE	Próprio		3.414,47	3.491,00	6.905,47

APS Olinda - Rua Prof. José C. Pessoa, 734, Bairro Novo, Olinda-PE	Locado	371,46	262,00	633,46
APS Paulista - Praça Agamenon Magalhães, S /N, Centro, Paulista-PE	Próprio	2.045,87	439,99	2.485,86
APS Mário Melo - Av. Mario Melo,343, Santo Amaro, Recife-PE	Próprio	600,00	282,00	882,00
APS Afogados - Rua João Carlos Guimarães, 147, Afogados, Recife-PE	Próprio	664,86	245,51	910,37
APS Encruzilhada - Av. Norte, S/N, Encruzilhada, Recife-PE	Próprio	509,57	1.155,42	1.664,99
APS Pina - Av. Herculano Bandeira, 570, Pina, Recife-PE	Locado	615,28	132,44	747,72
APS Corredor do Bispo - Corredor Do Bispo, 155, Boa Vista, Recife-PE	Próprio	1.665,60	456,69	2.122,29
APS Casa Amarela - Estrada Do Arraial, 3515, Casa Amarela, Recife-PE	Próprio	546,44	426,39	972,83
APS Goiana - Travessa Da Matriz, 65, Goiana-PE	Próprio	622,00	266,67	888,67
APS Moreno - Rua Ormezinda Vasconcelos, 99, Centro, Moreno-PE	Locado	282,16	592,24	874,40
APS Camaragibe - Rua Belmino Correia, 2850, Timbi, Camaragibe-PE	Próprio	279,35	297,26	576,61
APS São Lourenço da Mata - Rua Frei Caneca, 301/307, Centro, São L. da Mata-PE	Próprio	528,18	240,46	768,64
APS Cabo de Santo Agostinho - Rua Florentinas, 889, Centro , Cabo-PE	Próprio	1.006,25	236,74	1.242,99

APS Areias - Rua Apurá, 59, Areias, Recife-PE	Próprio	537,84	272,63	810,47
APS Itamaracá - Rua João de Barros, s/n, Centro, Itamaracá-PE	Próprio	330,00	655,98	985,98
Garagem - Rua Treze de Maio, 613, Santo Amaro, Recife-PE	Próprio	2.589,50	913,00	3.502,50
TOTAL	27.437,83 13.206,42 40.644,25			

7.2. As áreas foram definidas conforme contratação anterior, Contrato nº **18/2017 (SEI nº 17876501)**, **vigente de 14/08/2017 até 14/08/2022**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de dedetização na SR IV, GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE e unidades subordinadas, cujos dados foram definidos no Processo nº 35204.001652/2017-14.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Estima-se a pretensa contratação para **duas aplicações anuais no valor total global de R\$ R\$ 36.597,82 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**, cujas fontes de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir:

8.1.1. Valores obtidos através de consulta ao Painel de Preços do Ministério do Planejamento, em pregões eletrônicos de objetos similares, através do site: Painel de Preços, GCWEB e Compras.gov cujos documentos encontram-se acostado ao presente Planejamento.

8.1.1.1. Depreende-se que o calculo é feito com base apenas na área que ocorrerá a aplicação, desta forma, utilizamos o valor encontrado no Painel de Preço aplicado nos contratos correlatos, multiplicando pela área total. Foi considerado, para tanto, duas aplicações

8.1.2. Frisa-se que não foi confeccionado planilha de preços, pela especificidade do serviço, verifica-se que o preço é calculado com base em vários fatores, como o tipo de praga, o tamanho da área, o grau de infestação, e o número de visitas de assistência, e como se depreende a administração não tem expertise para especificar cada item que compõe a prestação do serviço, dosagem da pesticida, EPI e etc.

8.1.3. Nestes termos o subitem 2.9, b.1, do anexo V da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, dispensa a confecção da planilha de custos e formação de preço nas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

9.1.1. Os itens foram agrupados em Grupo Único levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser executados por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação durante a execução contratual. Portanto, não existe nenhuma dificuldade de contratar-se uma única empresa para executar os serviços em todas as unidades, quer seja por motivo de capacidade operacional, quer seja pelas exigências de habilitação.

9.1.2. O quantitativo total do serviço a ser executado nas diversas unidades localizadas no interior do estado é muito pequeno. Dessa forma, não há interesse, por parte das empresas, em contratar com este Instituto apenas a execução naquelas unidades.

9.1.3. A contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a desratização e a descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos, controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água por parte desta Gerência Executiva se dará de forma esporádica. Assim, o parcelamento deste item não iria influenciar no preço final da licitação, não gerando assim, nenhuma economicidade a este Órgão.

9.1.4. Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

9.1.5. Acrescente-se que eventual fracionamento desse contrato, considerando-se o elevado volume de licitações e contratos que são geridos pela Gerência Executiva/Superintendência Regional e o quadro reduzido de servidores, poderá comprometer a sua eficiência, motivo pelo qual, esse fundamento reforça a adoção da contratação global.

9.1.6. O Tribunal de Contas da União possui precedente ancorado no Acórdão nº. 2.796/2013 em que assentou que: “a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração

com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos /Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global” (GUIMARÃES, 2018)3.

9.1.7. Demais disso, do que se infere dos precedentes que firmaram a edição sumulada da jurisprudência do TCU à espécie, tem-se que os órgãos públicos faziam licitação global de diversos itens, mas, na prática, empenhavam uma fração contida num dos itens do registro de preços, o qual poderia ter sido adquirido isoladamente, hipótese que permitiria, nessa esteira, maior vantajosidade porque diversas empresas poderiam participar do pregão.

9.1.8. Foi por esse motivo, especialmente, que o TCU editou a Súmula nº 247, para evitar que órgãos públicos fizessem licitação global para, posteriormente, empenhar apenas produtos, de forma fracionada, muito mais caros, comparando-se essa mesma licitação se fosse considerada isoladamente. Esse é o ponto.

9.1.9. Destarte, essa equipe de contratação comprehende que essa licitação, especificamente, poderá acontecer de modo global tendo em vista o histórico de contratações feitas com uma única empresa para este mesmo serviço; a inexistência de interesse de outras empresas nessa contratação de maneira parcelada; a possibilidade de inexecução contratual se acontecer o seu fracionamento, o que prejudicaria a execução dos serviços no interior do Estado; o elevado volume de licitações e contratos geridos pela Gerência/Superintendência combinado com o quadro reduzido de servidores; e, por fim, o ganho de escala nessa contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existe contrato em vigor na Gerência Executiva em **Recife/PE** com o mesmo objeto que se pretende contratar.

10.2. Declaramos, outrossim, que não haverá a necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade específica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação encontra-se prevista e incluída no PAC - Plano Anual de Contratações 2024 e estão registradas no Sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme estabelece a IN SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

11.2. A contratação dos serviços de desinsetização e desratização, objeto deste documento, atende ao Planejamento Estratégico do INSS, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 33, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Estratégico para o quadriênio 2024 – 2027.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Os resultados pretendidos com a contratação são:

12.1.1 Proporcionar condições plenas de segurança, salubridade e habitabilidade aos imóveis abrangidos.

12.1.2 Proporcionar condições sanitárias satisfatórias para a saúde dos servidores e colaboradores internos.

12.1.3 Proteger o patrimônio físico da Gerência Executiva de **Recife/PE** e de suas unidades vinculadas através do controle de pragas e vetores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação dos ambientes, dada a tipologia dos serviços.

13.2. O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor/Fiscal para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos são os previstos nas legislações pertinentes e, para evitá-los ou amenizá-los, serão inseridos no edital e termo de referência as providências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU)

14.2. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº. 14.13/2021 tem relação com o ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais” (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3^a. Ed. DF: 2020).

14.3. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3^a. Ed. DF: 2020).

14.4. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e — licitação positiva (BIDERMAN et all1, 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3^a. Ed., 2020).

14.5 – O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção

dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010-9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102).

14.6 – Desse modo, deverão ser estabelecidos, nesta contratação, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a Legislação vigente.
- Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes.
- A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.
- Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto.
- A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a aquisição se configura tecnicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 24/12/2024 às 17:24:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa_Dedetizacao_P1.pdf (126.34 KB)
- Anexo II - Pesquisa_Dedetizacao_GCWEB.pdf (69.14 KB)
- Anexo III - cotacao_detalhado_11_2024_dedetizacao.pdf (178.87 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Contrato n 18 de 2017.pdf (1.14 MB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2024	510677	Concluída	ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Título: PRAGAS URBANAS

Observações: Controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 0,1493

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	METRO QUADRADO	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,0300	R\$ 428,9817	R\$ 0,1493
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 699,2413% Desvio Padrão: 2.999,6172 Maior Preço: R\$ 21.426,3000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 21.426,3000	14/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38000605000082023	14/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de combate à pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização na Procuradoria da República no Estado de Roraima(PR-RR), que compreenderá o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a adequada execução deste serviço

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	380006	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TECONTROL - SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização - Prestação de serviços continuados de combate à pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização na Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), que compreenderá o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a adequada execução deste serviço, conforme especificações constante no Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 9,2000	14/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92787705000842023	14/02/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927877	SISRP	Pregão
Fornecedor			
ASTRAL SAUDE AMBIENTAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20000	METRO QUADRADO	R\$ 4.7900	14/02/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
92787705000842023		14/02/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		927877		SISRP		Pregão							
Fornecedor													
ASTRAL SAUDE AMBIENTAL LTDA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Descrição Detalhada													
Desinsetização / Desratização / Dedetização													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
4	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	19182	METRO QUADRADO	R\$ 0,1500	09/02/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98778905900032024		09/02/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de dedetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza e higienização dos reservatórios de água e bebedouros dos prédios desta Administração Pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Municipal		987789		SISRP		Pregão							
Fornecedor													
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Descrição Detalhada													
Desinsetização / Desratização / Dedetização													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	19182	METRO QUADRADO	R\$ 0,0700	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778905900032024	09/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de dedetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e limpeza e higienização dos reservatórios de água e bebedouros dos prédios desta Administração Pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987789	SISRP	Pregão

Fornecedor

DDTIZACAO CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	99439	METRO QUADRADO	R\$ 0,0800	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20032605900022024	09/02/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de Controle Sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização, descupinização ou algum caso de epidemia oriundo de vetores, invertebrados, artrópodes ou aracnídeos, nas áreas internas da sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - DURAÇÃO: 5 ANOS

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200326	SISPP	Pregão

Fornecedor

CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
7	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	66293	METRO QUADRADO	R\$ 0,0300	09/02/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
20032605900022024		09/02/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de Controle Sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização, descupinização ou algum caso de epidemia oriundo de vetores, invertebrados, artrópodes ou aracnídeos, nas áreas internas da sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - DURAÇÃO: 5 ANOS							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		200326		SISPP		Pregão							
Fornecedor													
CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Descrição Detalhada													
Desinsetização / Desratização / Dedetização													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
8	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	99439	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	09/02/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
20032605900022024		09/02/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de Controle Sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização, descupinização ou algum caso de epidemia oriundo de vetores, invertebrados, artrópodes ou aracnídeos, nas áreas internas da sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - DURAÇÃO: 5 ANOS							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		200326		SISPP		Pregão							
Fornecedor													
CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Descrição Detalhada													
Desinsetização / Desratização / Dedetização													

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	99439	METRO QUADRADO	R\$ 0,1200	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20032605900022024	09/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de Controle Sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização, descupinização ou algum caso de epidemia oriundo de vetores, invertebrados, artrópodes ou aracnídeos, nas áreas internas da sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - DURAÇÃO: 5 ANOS

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200326	SISPP	Pregão

Fornecedor

CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedeztização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	211211	METRO QUADRADO	R\$ 0,1400	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15815505000172023	09/02/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle efetivo de pragas e roedores para atender demandas do IFRN.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158155	SISPP	Pregão

Fornecedor

SALUTEM SERVICOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO MUNICÍPIO DE LAJES E REGIÃO/RN. Serviço de controle de pragas, incluindo desinsetização, desratização e dedetização em geral, por m², conforme especificação do termo de referência, em Lajes (Campus Avançado Lajes e os campi participantes: e os campi participantes:Ipanguaçu, João Câmara, Lajes, Macau, Mossoró, São Paulo do Potengi.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	239372	METRO QUADRADO	R\$ 0,1600	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15815505000172023	09/02/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle efetivo de pragas e roedores para atender demandas do IFRN.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158155	SISRP	Pregão

Fornecedor

SALUTEM SERVICOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E REGIÃO/RN. Serviço de controle de pragas, incluindo desinsetização, desratização e dedetização em geral, por m², conforme especificação do termo de referência, em Currais Novos (CT Mineral) e os campi participantes: Apodi, Caicó, Currais Novos, Jucurutu, Pau dos Ferros, Santa Cruz.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	468789	METRO QUADRADO	R\$ 0,1200	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15815505000172023	09/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle efetivo de pragas e roedores para atender demandas do IFRN.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158155	SISRP	Pregão

Fornecedor

SALUTEM SERVICOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS NO MUNICÍPIO DE NATAL E REGIÃO/RN Serviço de controle de pragas, incluindo desinsetização, desratização e dedetização em geral, por m², conforme especificação do termo de referência, na Reitoria do IFRN, Campus Avançado Natal - Zona Leste e o Centro de Tecnologia e Cultura "Luzia Vieira de França" na Unidade Rio Branco no Município de Natal e os campi participantes: Cidade Alta, Parnamirim, Nova Cruz, São Gonçalo do Amarante, CearáMirim, anguaretama, Campus Natal - Zona Norte, Natal-Central.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10500	METRO QUADRADO	R\$ 0,3300	09/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16036506900052024	09/02/2024	1	Objeto: Aquisição de serviço de Dedetização.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160365	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
J G TRINDADE			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	11054	METRO QUADRADO	R\$ 0,2400	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	9	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade

Fornecedor

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. na sede da Delegacia de Polícia Federal da cidade de Guarapuava. Área total: 5.527m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	6570	METRO QUADRADO	R\$ 0,2400	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	8	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200364	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. na sede da Delegacia de Polícia Federal da cidade de Ponta Grossa. Área total: 3.285m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20216	METRO QUADRADO	R\$ 0,1485	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	7	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200364	SISPP	Dispensa

Fornecedor

TAMARA MARTINS FERNANDES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. na sede da Delegacia de Polícia Federal da cidade de Maringá. Área total: 10.108m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5448	METRO QUADRADO	R\$ 0,1100	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	6	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200364	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ORION DEDETIZADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. nas instalações do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM), localizado no Centro da cidade de Paranaguá. Área total: 2.724m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	19372	METRO QUADRADO	R\$ 0,1100	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	5	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200364	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ORION DEDETIZADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. na sede da Delegacia de Polícia Federal da cidade de Paranaguá. Área total: 9.686m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	7599	METRO QUADRADO	R\$ 0,2178	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	4	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200364	SISPP	Dispensa

Fornecedor

TAMARA MARTINS FERNANDES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. na sede do Grupo Especial de Investigações Sensíveis, na cidade de Londrina. Área total: 2.533m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	14796	METRO QUADRADO	R\$ 0,1485	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	3	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200364	SISPP	Dispensa

Fornecedor

TAMARA MARTINS FERNANDES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. na sede da Delegacia de Polícia Federal da cidade de Londrina. Área total: 7.398m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	28800	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	2	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200364	SISPP	Dispensa

Fornecedor

AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. no Depósito de Carros, localizado no bairro Vila Hauer, na cidade de Curitiba. Área total: 14.400m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	40752	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	08/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20036406900012024	08/02/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de prevenção e controle de pragas e vetores para o prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e suas unidades descentralizadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200364	SISPP	Dispensa

Fornecedor

AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Subitem 1.1: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, na cidade de Curitiba. Área Total: 19.512m² Subitem 1.2: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, etc. na sede do Grupo Especial de Investigações Sensíveis, na cidade de Curitiba. Área Total: 864m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT - Compras.gov.br	42353	METRO QUADRADO	R\$ 0,6900	07/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38942506900042024	07/02/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização completa, contemplando: desinsetização, descupinização e desratização, a serem executados nas 24 inspetorias do Crea-MT, localizadas no interior do estado de Mato Grosso.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389425	SISPP	Dispensa

Fornecedor

PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Dedetização completa de 10.588,14 m² com 4 aplicações, contemplando: desinsetização; descupinização; desratizaçã nos seguintes locais: Água Boa; Alta Floresta; Barra do Garças; Cáceres; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Canarana; Colider; Confresa; Diamantino; Guarantã do Norte; Jaciara; Juruá; Juína; Lucas do Rio Verde; Mirassol d Oeste; Nova Mutum; Pontes e Lacerda; Primavera do Leste; Rondonópolis; Sapezal; Sinop; Sorriso; Tangará da Serra;

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	29198	METRO QUADRADO	R\$ 0,5000	05/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92857605900012024	05/02/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (controlesanitário integrado), compreendendo os serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos, em todas as áreas internas e externas das estações de tratamento de água e esgoto e demais instalações do SAMAE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	928576	SISPP	Pregão

Fornecedor

MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	160704	METRO QUADRADO	R\$ 0,3800	05/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92857605900012024	05/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (controlesanitário integrado), compreendendo os serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos, em todas as áreas internas e externas das estações de tratamento de água e esgoto e demais instalações do SAMAE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	928576	SISPP	Pregão

Fornecedor

MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desratização, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	329000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	05/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98463705002182023	05/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de dedetização, desratização, desalojamento de pombos e aves, limpeza e higienização de caixas d'água para controle sanitário e combate de pragas em áreas internas e externas, em atendimento às Secretarias Municipais solicitantes.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984637	SISRP	Pregão

Fornecedor

PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20829	METRO QUADRADO	R\$ 0,2400	04/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
46296005000202023	04/02/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, visando o controle de pragas nas áreas internas e externas, das Unidades Prisionais pertencentes á Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	462960	SISPP	Pregão
Fornecedor			
NEURIBERTO C. CARDOSO			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização área de aplicação:20.829,25m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6963	METRO QUADRADO	R\$ 0,2000	04/02/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
46296005000202023	04/02/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, visando o controle de pragas nas áreas internas e externas, das Unidades Prisionais pertencentes á Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	462960	SISPP	Pregão				
Fornecedor							
NEURIBERTO C. CARDOSO							
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização área de aplicação:6.963,16m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4584	METRO QUADRADO	R\$ 0,3200	04/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
46296005000202023	04/02/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, visando o controle de pragas nas áreas internas e externas, das Unidades Prisionais pertencentes á Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	462960	SISPP	Pregão
Fornecedor			
SAMTAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização área de aplicação: 4584,84m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	57232	METRO QUADRADO	R\$ 0,2800	04/02/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
46296005000202023	04/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização, visando o controle de pragas nas áreas internas e externas, das Unidades Prisionais pertencentes á Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	462960	SISPP	Pregão				
Fornecedor							
NEURIBERTO C. CARDOSO							
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização área de aplicação: 57.232,94 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1068170	METRO QUADRADO	R\$ 0,0500	02/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92670305003472023	02/02/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização. (Área interna e externa)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926703	SISRP	Pregão

Fornecedor

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização. (Área externa)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	917908	METRO QUADRADO	R\$ 0,0400	02/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92670305003472023	02/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização. (Área interna e externa)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926703	SISRP	Pregão

Fornecedor

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização. (Área interna)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
33	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	520541	METRO QUADRADO	R\$ 0,3100	02/02/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98125305083022023		02/02/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Dedeztização, na área interna e externa dos prédios públicos, de interesse das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		981253		SISPP		Pregão							
Fornecedor													
BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							

Descrição Detalhada

Serviço de dedetização na área interna e externa de prédios públicos para o combate de: Baratas: Domésticas, Francesinha, voadoras e de esgoto; Roedores: Camundongo, Guabirus, Rato de Telhado e Rato de Esgoto; * Traças: de Grãos, de Livros e de Roupas; * Cupins: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; * Aranhas; * Escorpião; * Lagartas; * Grilos; * Moscas: Branca, das frutas, de banheiro, doméstica; * Lacraias; * Formigas: Cortadeira, Doméstica e de fogo; e outras Pragas Voadoras.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP SANTO - Compras.gov.br	621802	METRO QUADRADO	R\$ 0,4700	30/01/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15841705000042023		30/01/2024		9		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, manutenção e conservação de jardins e áreas verdes, e serviço de fornecimento de caçambas para armazenamento, transporte e descarte final de resíduos sólidos. Os serviços serão executados POR DEMANDA, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos e plantas ornamentais necessários e adequados à perfeita execução, SEM DEMO.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		158417		SISRP		Pregão							
Fornecedor													
ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							

Descrição Detalhada

Serviço de controle de pragas (desinsetização, dedetização e desratização) nas instalações (área interna e externa)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	555776	METRO QUADRADO	R\$ 0,3500	30/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15841705000042023	30/01/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, manutenção e conservação de jardins e áreas verdes, e serviço de fornecimento de caçambas para armazenamento, transporte e descarte final de resíduos sólidos. Os serviços serão executados POR DEMANDA, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos e plantas ornamentais necessários e adequados à perfeita execução, SEM DEMO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158417	SISRP	Pregão
Fornecedor	UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de controle de pragas (desinsetização, dedetização e desratização) nas instalações (área interna e externa), por metro quadrado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,3200	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	69	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade

Fornecedor

VETOR CONTROLE DE PRAGAS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Descrição Detalhada			

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1600	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	68	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

VETOR CONTROLE DE PRAGAS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,3200	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

VETOR CONTROLE DE PRAGAS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1700	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

VETOR CONTROLE DE PRAGAS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1100	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	61	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

VETOR CONTROLE DE PRAGAS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1500	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

VETOR CONTROLE DE PRAGAS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	3700	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	57	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

HJ EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	3700	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

HJ EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	3700	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	55	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

HJ EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	8026	METRO QUADRADO	R\$ 0,2000	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

P S C FERNANDES DEDETIZADORA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	8026	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	29/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024	29/01/2024	52	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor

P S C FERNANDES DEDETIZADORA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	8026	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	29/01/2024	Sim

Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024		29/01/2024	51	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO
Esfera		UASG	Forma	Modalidade
Federal		158131	SISRP	Pregão
Fornecedor				
P S C FERNANDES DEDETIZADORA				
Índice e Valor		Ata	Edital	Compra
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	24000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	29/01/2024	Sim

Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024		29/01/2024	49	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO
Esfera		UASG	Forma	Modalidade
Federal		158131	SISRP	Pregão
Fornecedor				
P S C FERNANDES DEDETIZADORA				
Índice e Valor		Ata	Edital	Compra
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	24000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0800	29/01/2024	Sim

Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900002024		29/01/2024	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO
Esfera		UASG	Forma	Modalidade
Federal		158131	SISRP	Pregão
Fornecedor				
P S C FERNANDES DEDETIZADORA				
Índice e Valor		Ata	Edital	Compra
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	24000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0800	29/01/2024	Sim

Id da Compra

15813105900002024

Comprado em

29/01/2024

Nº do Item

47

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Dedetização, Limpeza de Caixas d'águae reservatórios para o IFTO

Esfera

Federal

UASG

158131

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

P S C FERNANDES DEDETIZADORA

Índice e Valor

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 18/02/2024 20:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Preços unitários

Exibindo 1-3 de 3 resultados.

Limite de alcada	Unidade Orgânica	Qtd.	Unitário (R\$)	Mensal (R\$)
CONTROLE DE PRAGAS (339039) :: M²				
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=27629)	DIVISÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1,00	16.518,9600	16.518,96
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=28054)	DIVISÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1,00	28.271,1700	28.271,17

Limite de alcada	Unidade Orgânica	Qtd.	Unitário (R\$)	Mensal (R\$)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (https://www-gcweb.prevnet/contrato/view?id=28055)	DIVISÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1,00	8.513,0400	8.513,04

MÉDIA

R\$ 3.991,75

MEDIANA

R\$ 0,45

MENOR

R\$ 0,01

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Período da Compra

METRO QUADRADO DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 74

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	756.652	R\$0,01	KLEBER ROBSON F DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	01/12/2023
00017/2023	00003	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	672.052	R\$0,01	KLEBER ROBSON F DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	01/12/2023
00184/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	600.000	R\$0,03	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	29/11/2023
00100/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	628.548	R\$0,06	NEURIBERTO C. CARDOSO	PREFEITURA DE PIRAUARA - PR	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUARA - PR	23/11/2023
00100/2023	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	617.750	R\$0,06	NEURIBERTO C. CARDOSO	PREFEITURA DE PIRAUARA - PR	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUARA - PR	23/11/2023
00177/2023	00020	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	15.000	R\$0,06	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS	30/11/2023

00177/2023	00019	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	15.000	R\$0,08	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00013/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	100.000	R\$0,09	OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160230 - 15 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	16/11/2023
00054/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	388.104	R\$0,09	CONFIANCA PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	17/11/2023
00134/2023	00008	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	70.000	R\$0,10	VANDERLEI PORTELLA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	09/11/2023
00134/2023	00009	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	10.000	R\$0,10	VANDERLEI PORTELLA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	09/11/2023
00177/2023	00021	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.000	R\$0,10	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00074/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	284.898	R\$0,11	DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	30/11/2023
00015/2023	00002	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	10.629	R\$0,12	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	20/11/2023
00075/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	90.000	R\$0,12	ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	22/11/2023
00075/2023	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	90.000	R\$0,12	ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	22/11/2023
00031/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	54.033	R\$0,13	R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO	28/11/2023
00015/2023	00003	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	15.624	R\$0,14	K. A. SERVICOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	20/11/2023

00010/2023	00014	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.000	R\$0,15	DETOX DEDETIZADORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	13/11/2023
00177/2023	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	462.000	R\$0,15	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00079/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	150.000	R\$0,15	DDTIZACAO CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	ESTADO DO PARANA	926764 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÉ - UEM	21/11/2023
00073/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	52.812	R\$0,17	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	09/11/2023
00070/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	30.000	R\$0,17	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	20/11/2023
00010/2023	00004	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	80.000	R\$0,19	JJ DEDETIZADORA MS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	05/12/2023
00072/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	68.290	R\$0,20	SERVISAM - SERVICOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	16/11/2023
00031/2023	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	27.561	R\$0,20	R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO	28/11/2023
00011/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	19.000	R\$0,20	EDMAR FERREIRA DA SILVA	MINISTERIO DEFESA	110798 - ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA	21/11/2023
00015/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	6.984	R\$0,23	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	20/11/2023
00177/2023	00012	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	2.000	R\$0,25	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023

00177/2023	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	462.000	R\$0,25	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00072/2023	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	18.638	R\$0,27	SERVISAM - SERVICOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	16/11/2023
00177/2023	00003	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	154.000	R\$0,30	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00031/2023	00003	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.608	R\$0,31	R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO	28/11/2023
00057/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.250	R\$0,36	AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	791624 - FRAGATA RADEMAKER	16/11/2023
00034/2023	00002	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	246	R\$0,45	LL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	13/11/2023
00034/2023	00003	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	400	R\$0,45	LL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	13/11/2023
00034/2023	00004	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	400	R\$0,45	LL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	13/11/2023
00034/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	886	R\$0,45	LL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	13/11/2023
00033/2023	00005	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	40.635	R\$0,4921	DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓ/RJ	07/12/2023
00177/2023	00010	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	12.000	R\$0,50	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023

00177/2023	00011	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	12.000	R\$0,50	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
02463/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	2.068	R\$0,50	DETOX DEDETIZADORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	24/11/2023
00177/2023	00029	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	15.000	R\$0,55	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00177/2023	00028	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	15.000	R\$0,60	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00177/2023	00030	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.000	R\$0,60	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	30/11/2023
00075/2023	00003	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	2.400	R\$0,60	ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	22/11/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	26.653	R\$0,60	MATHEUS ALMEIDA DE MATOS FIGUEIREDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158198 - CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	21/11/2023
00015/2023	00004	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	2.028	R\$0,75	K. A. SERVICOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	20/11/2023
00074/2023	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	10.000	R\$0,79	DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	30/11/2023
00033/2023	00011	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	14.808	R\$0,80	DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	07/12/2023



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONTRATO

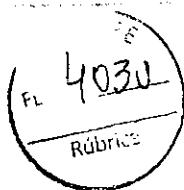
**TERMO DE CONTRATO N° 18/2017
PROCESSO N° 35204.001652/2017-14
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, POR MEIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0193-21, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Recife/PE, com sede na Avenida Mário Melo, nº 343, 8º andar, Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo Substituto, Sr. Eduardo Henrique Passos de Alencar, designado pela Portaria/INSS/DCPRES nº 1.155, de 26/09/2016, publicada no DOU nº 186, de 27/09/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.597.280, expedida por SDS/PE e CPF/MF nº 255.646.414-34, e a empresa GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua Cosme Bezerra , nº 115, Iputinga na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.670-310, inscrita no CNPJ/MF nº 03.284.595/0001-42, representada neste ato pela sua sócia administradora, Sr.ª Iara Praxedes de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4515500, expedida por SSP/PE e CPF/MF nº 024.289.594-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 35204.001652/2017-14, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 02/2017 e, em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo, para a prestação de Serviços de dedetização, desratização, desinsetização, inclusive o mosquito Aeds



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Aegypti, descupinização, e desalojamento de pombos em caráter preventivo, consistindo no afastamento de todo e qualquer tipo de praga, tais como escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados, em todas as áreas internas e externas dos imóveis onde funcionam a Superintendência Regional Nordeste, a sede e as Unidades vinculadas à Gerência Executiva do INSS em Recife/PE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 31/07/2017, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

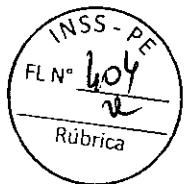
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 3.909,97 (três mil, novecentos e nove e noventa e sete centavos) e global de R\$ 15.639,90 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme cronograma de aplicações.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de dedetização, desratização, desinsetização, inclusive o mosquito Aeds Aegypti, descupinização e desalojamento de pombos, em caráter preventivo, consistindo no afastamento de todo e qualquer tipo de praga, tais como escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados em todas as áreas internas e externas dos imóveis onde funcionam a Superintendência Regional Nordeste, a sede e as Unidades vinculadas à Gerência Executiva do INSS em Recife/PE, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.	R\$ (15.639,90)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008).



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09271206125930001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0250570202; Plano Interno: EVENT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2017NE800272, de 11/08/2017, no valor de R\$ 15.639,90 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos, correspondente ao exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 14/08/2017 a 14/08/2018, correspondente a 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior (indicar a autoridade), o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da prorrogação contratual, o INSS :

- I – realizará pesquisas de preços e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação, quando não puder ser demonstrada a vantajosidade da prorrogação nos termos do Parágrafo Sexto;
- II – realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- III - A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o INSS expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;
- IV - Se positiva a resposta da CONTRATADA, o INSS providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;
- V - Esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- VI - Eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo INSS a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Décima Quinta, inciso IV, do presente Contrato;
- VII - Caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do INSS, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

PARÁGRAFO SEXTO – A vantajosidade econômica para prorrogação será aferida mediante pesquisa de preços nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 5/2014, que poderá ser dispensada, nos termos do art. 30-A, §2º, da Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 e da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

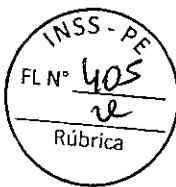
PARÁGRAFO SÉTIMO – O INSS não prorrogará o contrato quando:

- I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- II – a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito do INSS, enquanto perdurarem os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO - O início da execução do objeto do contrato dar-se-á no primeiro dia útil após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do INSS, contados da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93):



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

I - Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), pelo interessado, em conta específica em favor do contratante, com correção monetária, vinculada ao INSS;

II – Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada ao INSS, devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, considerados, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

III – Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

IV – Seguro Garantia – será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o INSS o único beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no *caput* desta cláusula, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo seguinte, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO - O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO SEXTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO SÉTIMO - Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

PARÁGRAFO NONO - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato acrescido e 3 (três) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A perda da garantia em favor do INSS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

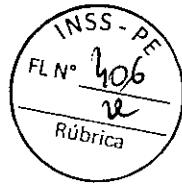
- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA autoriza o INSS a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta Cláusula Contratual.

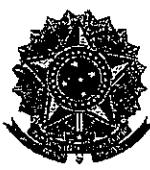
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados encontra-se abaixo relacionados:



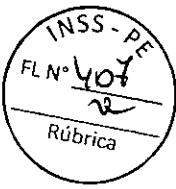
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

LOCais E ENDEREÇOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (M ²)		
		INTERNA (M ²)	EXTERNA (M ²)	TOTAL (M ²)
Gerência Executiva Recife- Av. Mário Melo, 343, Santo Amaro, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	8.875,00	2.840,00	11.715,00
Superintendência Regional Nordeste- Av. Dantas Barreto, 300, Santo Antônio, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	1.954,00	-	1.954,00
Cedocprev e APS Jaboatão dos Guararapes - Av. Recife, 797, Areias, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	3.414,47	3.491,00	6.905,47
APS Olinda- Rua José C. Pessoa, 734, Bairro Novo, Olinda/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	371,46	262,00	633,46
APS Paulista- Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Paulista/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti e Descupinização, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	2.045,87	439,99	2.485,86
APS Mário Melo- Av. Mário Melo, 343, Térreo, Santo Amaro, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	600,00	282,00	882,00



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS Afogados - Rua João Carlos Guimarães, 147, Afogados, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti e Descupinização, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	664,86	245,51	910,37
APS Encruzilhada- Av Norte, s/n, Encruzilhada, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	509,57	1.155,42	1.664,99
APS Pina- Av. Herculano Bandeira, 570, Pina, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	615,28	132,44	747,72
APS Corredor do Bispo- Rua Corredor do Bispo, 155, Boa Vista, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	1.665,60	456,69	2.122,29
APS Casa Amarela- Estrada do Arraial, 3515, Casa Amarela, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	546,44	426,39	972,83
APS Goiana- Travessa da matriz, 65, Centro, Goiana/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	622,00	266,67	888,67
APS Moreno- Rua Ormezinda Vasconcelos, 99, Centro, Moreno/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	282,16	592,24	874,40



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS Camaragibe-Rua Belmiro Gouveia, 2850, Timbi, Camaragibe/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	279,35	297,26
APS São Lourenço da Mata- Rua Frei Caneca, 301/307, Centro, São Lourenço da Mata/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti e Descupinização, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	528,18	240,46
APS Cabo de Santo Agostinho- Rua das Florentinas,88, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	1.006,25	236,74
APS Areais - Rua Apurá, 59, Areias, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	537,84	272,63
APS Itamaracá- Rua João de Barroso, S/N, Centro, Itamaracá/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	330,00	655,98
Garagem- Rua Treze de Maio, 613, Santo Amaro, Recife/PE	Dedetização, Desratização, Desinsetização, inclusive o mosquito Aeds aegypti , Descupinização e Desalojamento de Pombos, em caráter combativo e preventivo, consistindo na eliminação de todo e qualquer tipo de praga, tais como: escorpiões, morcegos e similares, além de animais peçonhentos e assemelhados.	2.589,50	913,00
TOTAL		27.437,80	13.223,93



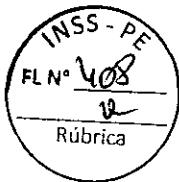
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

A Contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento;

- a) Executar o objeto de acordo as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil e adotar a melhor técnica utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, inclusive as exigências e diretrizes fixadas na Resolução ANVISA nº 52, de 22/10/2009;
- b) A Contratada se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- c) A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato, os valores pactuados neste Contrato;
- d) A garantia da aplicação dos produtos nos locais mencionados no Contrato será de no mínimo 06 (seis) meses;
- e) A empresa Contratada deverá apresentar certificado de licenciamento para funcionamento, emitido pela autoridade sanitária e ambiental competente municipal, regional, estadual ou distrital a que o município pertença (art. 5º, par. 1º da RS ANVISA Nº 52 de 22.10.2009).
- f) Indicar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes no controle de vetores e pragas urbanas, com o registro profissional junto ao respectivo conselho (art. 8º, par. 1º da RS ANVISA Nº 52 de 22.10.2009);
- g) Apresentar comprovação oficial da competência do responsável técnico em exercer tal função emitida pelo conselho profissional.
- h) Comprovar registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- i) Os produtos utilizados pela empresa Contratada devem estar devidamente cadastrados na ANVISA;
- j) Deverá a empresa CONTRATADA responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos transeuntes nos edifícios onde ocorrer o serviço contratado, desde que exista a comprovação que fora causado por substâncias aplicadas pela empresa Contratada;
- k) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- l) Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas, devendo os serviços serem desfeitos/refeitos no prazo para tanto estabelecido pelo fiscal do contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados no Contrato;
- n) Arcar com os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando do cumprimento de suas obrigações;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- p) Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- q) Fornecer a todos os seus funcionários designados para execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento de segurança (Equipamento de Proteção Individual) e higiene do trabalho, necessários aos mesmos, devendo também apresentar, sempre que necessário e/ou solicitado pelo INSS, a Certidão de Registro no SESMET e a Declaração Firmada por Médico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como do comprovante de que o profissional pertence ao quadro da empresa;
- r) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desempenhadas;
- s) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, destinando-os aos estabelecimentos que os comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- t) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas e fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- u) As embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos (produtos utilizados na execução do serviço), e afins deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;
- w) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- v) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos fiscais a todos os locais de execução dos serviços, a toda documentação correlatada, bem como permitindo, ainda, a retirada, pelos fiscais, de documentos para diligências, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- y) Assegurar ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que, após o devido processamento e garantido o direito de defesa, ensejará o desconto de valores devidos, relativos ao prejuízo, ou inscrição do débito em dívida ativa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- z) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- aa)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- ab)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do INSS;
- ac)** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- ad)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo INSS;
- ae)** Designar um preposto, aceito pelo INSS, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE;
- af)** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- ag)** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do INSS;
- ah)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo INSS;
- ai)** Eximir-se de contratar e/ou aproveitar servidores do INSS para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- aj)** Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes de desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- al)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLT/MP nº 02 de 30.04.2008;
- b)** Permitir acesso dos empregados da contratada as suas dependências para execução dos serviços;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d)** Efetuar o pagamento após a execução de cada aplicação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- j) Notificar incontinentemente à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;
- l) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da contratada causados por servidor do INSS, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, desde que devidamente comprovados;
- K) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e IN/SLTI/MP nº 02/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao representante designado pelo INSS caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ateste de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do serviço ou a outro servidor designado para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins do disposto nesta cláusula, poderão ser designados, como auxiliares, servidores lotados em cada uma das Unidades vinculadas à GEX/ Recife/PE onde o serviço for prestado, aos quais caberá elaborar relatório mensal, dirigido ao gestor do Contrato, acerca da conformidade da prestação dos serviços na localidade da lotação.

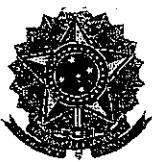
PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN/SLTI/MPOG nº 2/2008.

PARÁGRAFO QUINTO – O gestor do Contrato pode sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução de cada aplicação, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 36 da Instrução Normativa nº 02/2008, por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram executados a contento, após apresentação dos documentos abaixo relacionados:
 - a.1) Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do Tribunal Superior do Trabalho, ou na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

a.2) Relatório Mensal dos Serviços Executados.

b) Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do Tribunal Superior do Trabalho - TST, respectivamente, ou na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da ; Lei 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. (INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MP Nº 4, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 e Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo servidor do INSS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:
a) ateste de conformidade de entrega do material;
b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula; e
c) garantia contratual vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO OITAVO - O INSS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado:

$V = \text{Valor constante da proposta}$

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

1º = Índice relativo ao mês da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes subsequentes ao primeiro serão efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INSS pagará à CONTRATADA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

ajuste será,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste será realizado por apostila, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, quando será feito por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

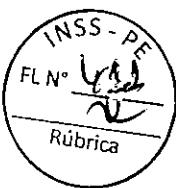
a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso até 15 (quinze) dias;

b) 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II – na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

a) multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2 a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Tabela 1

ITEM	INFRACÃO DESCRICAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do INSS utilizadas, por item e por dia;	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impon penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
02	0,4% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
03	0,8% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
04	1,6% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
05	3,2% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.
06	4,0% por dia do valor mensal do Contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA.

III - Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação de pelo INSS, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

IV - O valor máximo da multa aplicada não pode superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

PARAGRÁFO SEGUNDO - Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item II, Tabela 2 desta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), ao dia, do valor mensal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas no item III, Tabela 2 desta Cláusula, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo INSS, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

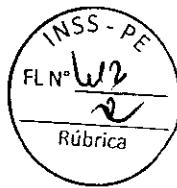
PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Sexto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela LEI N° 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na IN nº 02/2008;
- b) na Lei nº 8.666/1993;
- c) na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

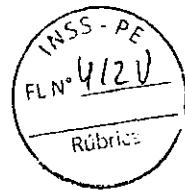
- a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 e seus anexos, constante do processo nº 35204.001652/2017-14;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

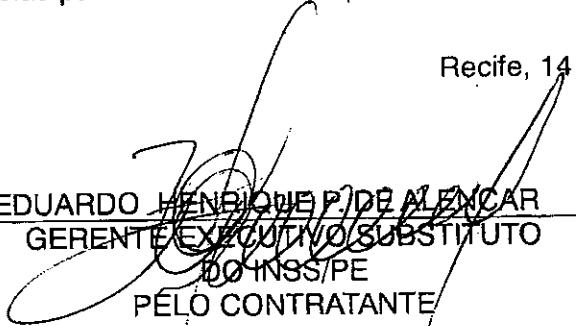
assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

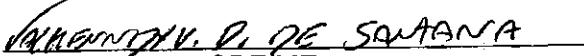
E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

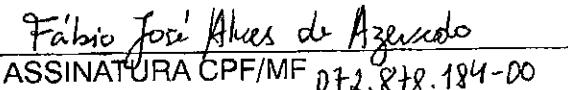
Recife, 14 de agosto de 2017.

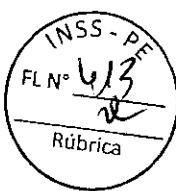

EDUARDO HENRIQUE P. DE ALENCAR
GERENTE EXECUTIVO SUBSTITUTO
DO INSS/PE
PELO CONTRATANTE


IARA PRAXEDES DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ASSINATURA CPF/MF 104.654-084-00


ASSINATURA CPF/MF 072.878.184-00

**Ministério do Desenvolvimento Social****INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

INSTRUMENTO: Processo nº 35009.000443/2016-51 ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o SINAB - Sindicato Nacional dos Aposentados do Brasil. OBJETO: Desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários dos Associados do Sindicato Nacional dos Aposentados do Brasil - SINAB, no percentual de 1% (um por cento) do valor mensal do benefício. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Alessandro Roosevelt Silveira Ribeiro, Diretor de Benefícios. Pelo SINAB: Lúcio Antonio Bellentani, Presidente.

**DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2017 - UASG 511682**

Nº Processo: 35000001608, PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 14010848000106. Contratado DOL - INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, -PORTAL DE INTERNET, GR. Objeto: Aquisição de material de distribuição e de consumo do PEP. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93. Vigência: 13/03/2017 a 13/03/2018. Valor Total: R\$7.068,00. Fonte: 118033908 - 2017NE800203. Data de Assinatura: 13/03/2017.

(SICON - 24/08/2017) 512006-57202-2017NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 5/2017 - UASG 512006

Número do Contrato: 8/2013. Nº Processo: 350000000147201315. PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 37979733900105. Contratado : MONEY TURISMO EIRELI - EPP -Objeto: A prorrogação da vigência do contrato nº 08/2013, por mais 06 (seis) meses, a contar de 29/09/2017. Fundamento Legal: Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 atualizada. Vigência: 27/09/2017 a 27/03/2018. Valor Total: R\$399.663,72. Fonte: 250570202 - 2017NE800759 Fone: 118033908 - 2017NE800760 Fone: 100000066 - 2017NE800761 Fone: 118033908 - 2017NE800762. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 24/08/2017) 512006-57202-2017NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo N° 3/2016 publicado no D.O. de 02/01/2017, Seção 3, Pág. 70. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 8.400,00

(SICON - 24/08/2017) 510815-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM RECIFE**EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2017 - UASG 511180**

Nº Processo: 35204001652201714. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 03284595000142. Contratado : GRUPO NILDO SANEAMENTO E -CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Execução de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e deslojamento de pombos para a GEXREC, Unidades Vinculadas e SR-IV. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos 5.450/05. Vigência: 14/08/2017 a 14/08/2018. Valor Total: R\$15.639,90. Fonte: 250570202 - 2017NE800272. Data de Assinatura: 14/08/2017.

(SICON - 24/08/2017) 512006-57202-2017NE800002

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM SALVADOR**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N° 1/2017**

A Comissão Especial de Licitação do INSS, torna público o resultado final de habilitação da carta do Convite nº 01/2017, referente ao processo nº 35013.001524/2016-29, contratação de empresa especializada para executar os serviços de revestimentos, pavimentação, pintura, substituição de circuito elétrico do sistema de climatização, colocação de divisórias, abertura de portas e portões de portas internas, instalação de corrimãos, grades e portas de aço e outros na APS Mercês - Salvador/Ba, situada a Av. Sete de Setembro, Centro - nº 1.078 - Mercês parasta Gerência, sendo consideradas habilitadas empresas: Paralula Eng. e Empreendimentos Eireli - Epp, Oz Construtora Ltda - Me, L.A. Eng & Decor Projeto e Reforma Ltda - Me, Multi Construções Ltda - Epp, Bma Construtora Eireli - Eireli - Epp.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017082500103

RJP Construções Serviços de Engenharia Ltda - Mc. A abertura de propostas de preços será realizada no dia 31/08/2017, às 15:00horas (horário de Brasília), no mesmo endereço.

PAULO CEZAR REIS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEC - 24/08/2017) 512006-57202-2017NE800002

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM
FEIRA DE SANTANA
SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS
E ENGENHARIA****EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2017 - UASG 511682**

Nº Processo: 35652000020201728. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 0398378000133. Contratado : DIL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - Objeto: Aquisição de material de consumo com a finalidade de atender às necessidades da Gerência Executiva de INSS em Feira de Santana/Ba e demais unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e lei 10.520/02/Vigência: 17/08/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$39.200,00. Fonte: 250570202 - 2017NE800207. Data de Assinatura: 17/08/2017.

(SICON - 24/08/2017)

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOÃO PESSOA**EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Referência ao Proc. nº 35172.000650/2017-14, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Areia-PB para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 24/08 de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Marcos Otávio Pontes Fernandes, Presidente do Sindicato de Araruna-PB.

Referência ao Proc. nº 35172.000651/2017-69, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serraína-PB para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 24/08 de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e João Batista Pinheiro de Andrade, Presidente do Sindicato de Serraína-PB.

Referência ao Proc. nº 35172.000653/2017-58, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Algodão de Jandaíra-PB para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 24/08 de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e João Batista Pinheiro de Andrade, Presidente do Sindicato de Algodão de Jandaíra-PB.

Referência ao Proc. nº 35172.000646/2017-56, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caciomba de Dentro-PB para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 24/08 de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Antonio Manoel dos Santos Filho, Presidente do Sindicato de Caciomba de Dentro-PB.

Referência ao Proc. nº 35172.000648/2017-45, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Casserengu-PB para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 24/08 de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Antonio Manoel dos Santos Filho, Presidente do Sindicato de Casserengu-PB.

Referência ao Proc. nº 35172.000649/2017-10, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém-PB para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 24/08 de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Maria Celina dos Santos Silveira, Presidente do Sindicato de Casserengu-PB.

Referência ao Proc. nº 35172.000654/2017-01, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Remígio-PB para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 24/08 de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Euzebio Cavalcante de Albuquerque, Presidente do Sindicato de Remígio-PB.

Referência ao Proc. nº 35172.000655/2017-47, referente a Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a Gerência Executiva do INSS em João Pessoa-PB e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araruna-PB para requerimento de serviços previdenciários na modalidade de atendimento à distância. Objeto: Viabilizar a operacionalização de requerimentos de serviços do INSS, sendo: salário-maternidade, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio-reclusão, certidão de tempo de contribuição, extrato CNIS, extrato para imposto de renda, histórico de consignações, histórico de crédito do benefício - HISCRE, declaração de benefício/nada consta, revisão, recurso, cópia de processo, atualização de cadastro e benefício, na modalidade atendimento a distância, pelo(a). Acordante, de seus representados, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. Da Vigência: este Acordo vigorará até 31.12.2017, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 24/08 de 2017. Dos Signatários: Rogério da Silva Oliveira, Gerente Executivo do INSS em João Pessoa-PB e Euzebio Cavalcante de Albuquerque, Presidente do Sindicato de Araruna-PB.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV MARIO MELO 343, 8º ANDAR, - Bairro SANTO AMARO, Recife/PE, CEP 50040010
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Nordeste - **Gerência Executiva Recife/PE**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor de Demandas de Orçamento, Logística e Engenharia da Gerência Executiva de Recife/PE

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **desinsetização, desratização, descupinização, combate à escorpiões, controle de pragas, vetores e desalojamento (afastamento) de pombos e manejo (remanejo) ou afastamento de morcegos**, com o fornecimento de material e equipamentos em todas as áreas internas e externas da Gerência Executiva de Recife e nas unidades de sua abrangência.

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Da justificativa da necessidade da contratação

A contratação se faz necessária para que não haja a proliferação de várias espécies de pragas urbanas nas dependências deste Órgão, visando manter os ambientes de trabalho livres de doenças e permanentemente limpos e saudáveis; e apoiando as atividades administrativas, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de segurança, higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos permanentes.

O Instituto Nacional do Seguro Nacional não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida, tão pouco existe planejamento para aquisição de materiais inseticidas, repelentes ou congêneres. Para o preenchimento da lacuna e atendimento da demanda, torna-se imprescindível a terceirização dos serviços de dedetização.

Segundo informações de várias agências vinculadas a GEX Recife/PE, e visando a preservação dos bens materiais ameaçados por infestação por cupins, que estão destruindo as portas e divisórias, assim como preservação da saúde de servidores e segurados, em função da presença de agentes vetores de doenças tropicais, como mosquitos, moscas, ratos, baratas, escorpião e pernilongos que estão presentes em todos os imóveis, não há como afastar a necessidade de contratar esses serviços. Em algumas agências encontramos morcegos e até pombos alojados, precisando de rápida intervenção e limpeza das áreas infestadas.

Portanto a contratação do serviço, incluindo mão de obra e todo o material e equipamento necessários é imprescindível.

Do Planejamento Estratégico

A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, para o quadriênio 2020 – 2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 2 /CEGOV/INSS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, e alterada pela RESOLUÇÃO Nº 15 /CEGOV/INSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, que aprova o Plano de Ação para 2023.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Deverá ser contratado o serviço de dedetização e desratização englobando todas as unidades vinculadas a essa Gerência Executiva Recife perfazendo uma área total de 40.644,25 m². Ressaltamos que encontram-se também cupim, morcego, pombo e escorpião nas Agências.

UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
UNIDADES EM USO (CONTRATAÇÃO IMEDIATA)					
LOCais E ENDEREÇOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Próprio/Locado	Tipo de Imóvel	Áreas de Execução dos Serviços		
			Interna (m ²)	Externa (m ²)	Total (m ²)
Gerência Executiva Recife - Av. Mario Melo,343, Santo Amaro, Recife-PE	Próprio	8.875,00	2.840,00	11.715,00	
Superintendência Regional Nordeste - Av. Dantas Barreto, 300, Santo Antônio, Recife-PE	Próprio	1.954,00	-	1.954,00	
Cedocprev - Av. Recife, 797, Areias, Recife-PE	Próprio	3.414,47	3.491,00	6.905,47	

APS Olinda - Rua Prof. José C. Pessoa, 734, Bairro Novo, Olinda-PE	Locado	371,46	262,00	633,46
APS Paulista - Praça Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Paulista-PE	Próprio	2.045,87	439,99	2.485,86
APS Mário Melo - Av. Mario Melo,343, Santo Amaro, Recife-PE	Próprio	600,00	282,00	882,00
APS Afogados - Rua João Carlos Guimarães, 147, Afogados, Recife-PE	Próprio	664,86	245,51	910,37
APS Encruzilhada - Av. Norte, S/N, Encruzilhada, Recife-PE	Próprio	509,57	1.155,42	1.664,99
APS Pina - Av. Herculano Bandeira, 570, Pina, Recife-PE	Locado	615,28	132,44	747,72
APS Corredor do Bispo - Corredor Do Bispo, 155, Boa Vista, Recife-PE	Próprio	1.665,60	456,69	2.122,29
APS Casa Amarela - Estrada Do Arraial, 3515, Casa Amarela, Recife-PE	Próprio	546,44	426,39	972,83
APS Goiana - Travessa Da Matriz, 65, Goiana-PE	Próprio	622,00	266,67	888,67
APS Moreno - Rua Ormezinda Vasconcelos,99, Centro, Moreno-PE	Locado	282,16	592,24	874,40
APS Camaragibe - Rua Belmino Correia, 2850, Timbi, Camaragibe-PE	Próprio	279,35	297,26	576,61
APS São Lourenço da Mata - Rua Frei Caneca, 301/307, Centro, São L. da Mata-PE	Próprio	528,18	240,46	768,64
APS Cabo de Santo Agostinho - Rua Florentinas, 889, Centro , Cabo-PE	Próprio	1.006,25	236,74	1.242,99
APS Areias - Rua Apurá, 59, Areias, Recife-PE	Próprio	537,84	272,63	810,47
APS Itamaracá - Rua João de Barros, s/n, Centro, Itamaracá-PE	Próprio	330,00	655,98	985,98
Garagem - Rua Treze de Maio, 613, Santo Amaro, Recife-PE	Próprio	2.589,50	913,00	3.502,50
TOTAL		27.437,83	13.206,42	40.644,25

2.1. Estimativa Preliminar

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pragas Urbanas	40.664,25	R\$ 0,45	R\$ 18.298,91
		2 x aplicações	R\$ 36.597,82

Em relação à estimativa preliminar do valor da contratação, tomando por base a pesquisa de preço no Painel de Preços ([15183679](#)) e Despacho SEI nº SEI nº 15316669.

Em relação aos quantitativos as áreas foram coletadas de contratação anterior, Contrato nº **18/2017 (SEI nº 17876501)**, vigente de 14/08/2017 até 14/08/2022 que teve como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de dedetização na SR IV, GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE e unidades subordinadas.

Processo nº 35204.001652/2017-14

2.1.1. Planilha de custo/Formação de Preço

Encontra-se dispensada pela natureza do serviço prestado.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

01/11/2024

4. Da Prioridade

Dentre as prioridades de serviços da unidade, essa contratação é enquadrada como alta, isso porque trata-se um item imprescindível ao funcionamento das unidades, sua falta compromete o bom funcionamento. Trata-se de um serviço de segurança e saúde no trabalho.

5. Vinculação/ Dependência

Não há vinculação ou dependência com outro serviço/contrato.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da equipe de planejamento

Nome:	ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA	SIAPE:	1378359
E-mail:	erico.oliveira@inss.gov.br	Telefone:	77 999529010

Responsável pela fiscalização (se necessário)

Nome:	SIAPE:
E-mail:	Telefone:

Responsável pela formalização da demanda:

Nome:	TACIANA SALES SOUZA TAVARES	SIAPE:	1108440
E-mail:	taciana.tavares@inss.gov.br	Telefone:	81 997454888

Recife/PE, 30/09/2024.

Taciana Sales Souza Tavares

Assessor Técnico Especializado em Logística Gex Recife/PE



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA SALES SOUZA TAVARES, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a) - Logística**, em 01/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17876596** e o código CRC **4A9F04F0**.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022

(Publicada no DOU nº 51, de 16 de março de 2022)

Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 9 de março de 2022, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, tais como indústrias em geral, instalações de produção, importação, exportação, manipulação, armazenagem, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, comercialização de alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, perfumes, produtos para higiene e cosméticos para a saúde humana e animal, fornecedores de matéria-prima, áreas hospitalares, clínicas, clubes, shopping centers, residências e condomínios residenciais e comerciais, veículos de transporte coletivo, aeronaves, embarcações, aeroportos, portos, instalações aduaneiras e portos secos, locais de entretenimento e órgãos públicos e privados, entre outros.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneanentes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneanentes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Art. 5º A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 6º Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneanentes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção II

Responsabilidade Técnica

Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§ 1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§ 2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Seção III

Instalações

Art. 8º As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

Art. 9º As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

Art. 10. A licença sanitária deve ser afixada em local visível ao público.

Art. 11. A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária.

Seção IV

Manipulação e Transporte

Art. 12. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.



**Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Art. 13. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

Seção V

Inutilização e Descarte das Embalagens

Art. 14. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

Art. 15. O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

Art. 16. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

§ 1º Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§ 2º O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Art. 17. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

Art. 18. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

Parágrafo único. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.



**Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Seção VI

Comprovação do Serviço

Art. 19. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

Art. 20. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Art. 21. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas somente é válida se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.



**Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Seção VII

Propaganda

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no artigo 58, §2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, toda e qualquer forma de propaganda de empresa especializada deve conter claramente a identificação dela nos órgãos licenciadores competentes, bem como o número de sua licença, bem como observado as seguintes proibições:

I - não provocar temor, angústia ou utilizar expressões ou imagens sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

II - não publicar mensagens tais como: "Aprovado", "Recomendado por especialista", "Demonstrado em ensaios científicos", "Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária", "Ministério da Saúde" ou órgão congênere Estadual, Municipal e Distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Anvisa; e

III - não sugerir ausência de efeitos adversos à saúde humana ou utilizar expressões tais como: "inócuo", "seguro", "atóxico" ou "produto natural", exceto nos casos em que tais expressões estejam registradas na Anvisa.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substitui-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 24. Ficam revogadas:

I - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 26 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 61; e

II - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2010, Seção 1, pág. 62.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ANTONIO BARRA TORRES

Contrato 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA	29/04/2025 10:40 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.129583 /2023-80

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE**

(Processo Administrativo nº **35014.129583/2023-80**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na

....., *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTROLE DE VETORES** e **PRAGAS URBANAS** compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água para as unidades vinculadas à Gerência Executiva de RECIFE/PE, subordinada a Superintendência Regional Nordeste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Para 2 aplicações /ano)".
1	<i>CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS</i>	3417	<i>M E T R O QUADRADO</i>	40.644,25		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) da assinatura do presente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADES EM USO (CONTRATAÇÃO IMEDIATA)

Áreas de Execução dos Serviços

LOCAIS E ENDEREÇOS DA Próprio/Locado EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

	Tipo de Imóvel	Externa (m ²)	(m ²)	Total (m ²)
--	----------------	------------------------------	-------------------	-------------------------

Gerência Executiva Recife - Av. Mario Melo,343, Santo Próprio Amaro, Recife-PE	8.875,00	2.840,00	11.715,00
--	----------	----------	-----------

Superintendência Regional Nordeste - Av. Dantas Barreto, Próprio 300, Santo Antônio, Recife-PE	1.954,00	-	1.954,00
Cedocprev - Av. Recife, 797, Próprio Areias, Recife-PE	3.414,47	3.491,00	6.905,47
APS Olinda - Rua Prof. José C. Pessoa, 734, Bairro Novo, Locado Olinda-PE	371,46	262,00	633,46
APS Paulista - Praça Agamenon Magalhães, S/N, Próprio Centro, Paulista-PE	2.045,87	439,99	2.485,86
APS Mário Melo - Av. Mario Melo,343, Santo Amaro, Próprio Recife-PE	600,00	282,00	882,00
APS Afogados - Rua João Carlos Guimarães, 147, Próprio Afogados, Recife-PE	664,86	245,51	910,37
APS Encruzilhada - Av. Norte, Próprio S/N, Encruzilhada, Recife-PE	509,57	1.155,42	1.664,99
APS Pina - Av. Herculano Locado Bandeira, 570, Pina, Recife-PE	615,28	132,44	747,72
APS Corredor do Bispo - Corredor Do Bispo, 155, Boa Próprio Vista, Recife-PE	1.665,60	456,69	2.122,29
APS Casa Amarela - Estrada Do Arraial, 3515, Casa Próprio Amarela, Recife-PE	546,44	426,39	972,83
APS Goiana - Travessa Da Próprio Matriz, 65, Goiana-PE	622,00	266,67	888,67
APS Moreno - Rua Ormezinda Vasconcelos,99, Centro, Locado Moreno-PE	282,16	592,24	874,40

APS Camaragibe - Rua Próprio Belmino Correia, 2850, Timbi, Camaragibe-PE	279,35	297,26	576,61
APS São Lourenço da Mata - Rua Frei Caneca, 301/307, Próprio Centro, São L. da Mata-PE	528,18	240,46	768,64
APS Cabo de Santo Agostinho - Rua Florentinas, 889, Centro Próprio , Cabo-PE	1.006,25	236,74	1.242,99
APS Areias - Rua Apurá, 59, Próprio Areias, Recife-PE	537,84	272,63	810,47
APS Itamaracá - Rua João de Barros, s/n, Centro, Itamaracá- Próprio PE	330,00	655,98	985,98
Garagem - Rua Treze de Maio, 613, Santo Amaro, Próprio Recife-PE	2.589,50	913,00	3.502,50
TOTAL	27.437,83	13.206,42	40.644,25

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de .0,5...% a .5.% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 10:40:04.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações
Setor de Suprimentos e Transporte

Anexo

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 90041/2024

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todos as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, nas Unidades vinculadas à para as unidades vinculadas à Gerência Executiva de Recife/PE, conforme endereços relacionados abaixo:	R\$ (.....)

UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
UNIDADES EM USO (CONTRATAÇÃO IMEDIATA)	
LOCais E	Áreas de Execução dos Serviços

ENDERECOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Próprio/Locado	Tipo de Imóvel	Internas (m ²)	Externas (m ²)	Total (m ²)
Gerência Executiva Recife - Av. Mario Melo,343, Santo Amaro, Recife-PE		Próprio	8.875,00	2.840,00	11.715,00
Superintendência Regional Nordeste - Av. Dantas Barreto, 300, Santo Antônio, Recife-PE		Próprio	1.954,00	-	1.954,00
Cedocprev - Av. Recife, 797, Areias, Recife-PE		Próprio	3.414,47	3.491,00	6.905,47
APS Olinda - Rua Prof. José C. Pessoa, 734, Bairro Novo, Olinda-PE		Locado	371,46	262,00	633,46
APS Paulista - Praça Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Paulista-PE		Próprio	2.045,87	439,99	2.485,86
APS Mário Melo - Av. Mario Melo,343, Santo Amaro, Recife-PE		Próprio	600,00	282,00	882,00
APS Afogados - Rua João Carlos Guimarães, 147, Afogados, Recife-PE		Próprio	664,86	245,51	910,37
APS Encruzilhada - Av. Norte, S/N, Encruzilhada, Recife-PE		Próprio	509,57	1.155,42	1.664,99
APS Pina - Av. Herculano Bandeira, 570, Pina, Recife-PE		Locado	615,28	132,44	747,72
APS Corredor do Bispo - Corredor Do Bispo, 155, Boa Vista, Recife-PE		Próprio	1.665,60	456,69	2.122,29

APS Casa Amarela - Estrada Do Arraial, 3515, Casa Amarela, Recife-PE	Próprio	546,44	426,39	972,83
APS Goiana - Travessa Da Matriz, 65, Goiana-PE	Próprio	622,00	266,67	888,67
APS Moreno - Rua Ormezinda Vasconcelos,99, Centro, Moreno-PE	Locado	282,16	592,24	874,40
APS Camaragibe - Rua Belmino Correia, 2850, Timbi, Camaragibe-PE	Próprio	279,35	297,26	576,61
APS São Lourenço da Mata - Rua Frei Caneca, 301/307, Centro, São L. da Mata-PE	Próprio	528,18	240,46	768,64
APS Cabo de Santo Agostinho - Rua Florentinas, 889, Centro , Cabo-PE	Próprio	1.006,25	236,74	1.242,99
APS Areias - Rua Apurá, 59, Areias, Recife-PE	Próprio	537,84	272,63	810,47
APS Itamaracá - Rua João de Barros, s/n, Centro, Itamaracá-PE	Próprio	330,00	655,98	985,98
Garagem - Rua Treze de Maio, 613, Santo Amaro, Recife-PE	Próprio	2.589,50	913,00	3.502,50
TOTAL		27.437,83	13.206,42	40.644,25

VALOR UNITÁRIO(1 APLICAÇÃO) - R\$

VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS(2 APLICAÇÕES) - R\$

Observações:

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

Prazo de Garantia para os serviços: _____

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Dados para pagamento:

-Banco (Nome/Nº):

-Agência:

-Conta:

Local, __ de _____ de ____.

Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante



Documento assinado eletronicamente por **ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico do Seguro Social, em 29/04/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20510002** e o código CRC **87C9FBB5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.129583/2023-80

SEI nº 20510002